

LEI



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1134/2023

Autoriza a doação de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, nos termos da Lei Orgânica do Município de Neópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel denominado de terreno com 409,19 metros quadrados, localizado no Povoado Mussuípe partindo do vértice 01, pelo lado Norte, com distância de 29,00, limitando-se com a área de Terreno de propriedade da Srª Maria de Lurdes, chega-se ao vértice 02 Leste, deste seguindo com distância de 14,11m, pelolado Leste, limitando-se com a residência de José Robson, chega-se vértice 03 Sul, deste seguindo com distância de 29,00m, pelo lado Sul, limitando-se com a residência de Luiz Gustavo, chega-se ao vértice 04 Oeste, deste seguindo com distância de 14,11m, pelo lado Oeste, limitando-se com Rua José Antônio Santa Rosa – Centro de Neópolis/SE à Coabasf – Cooperativa dos Pequenos Agricultores do Baixo São Francisco, na qualidade de donatária.

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação, destina-se ao funcionamento e sedimento da Cooperativa no fomento da agricultura familiar e na produção das culturas do arroz e milho.

Art. 3º. Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o art. 2º, no prazo de três anos, a partir da data do registro da doação junto ao cartório de registro de imóveis competente, ou havendo o desvio de finalidade da doação, o imóvel doado será revertido ao patrimônio do Município.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública e registro da doação, com a devida cláusula de reversibilidade, nos termos do art. 3º, correndo as despesas da escrituração por conta do doador.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), 06 de dezembro de 2023.


CÉLIO LEMOS BEZERRA
Prefeito Municipal